



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Piratuba

Estância Hidromineral e Climática

MENSAGEM Nº 017/2022

**LIDO NO EXPEDIENTE
DA SESSÃO DO**

DIA 06 de 09 de 22

Em 25 de Agosto de 2022.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATUBA
PROTOCOLADO**

**Do: Prefeito Municipal
À: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PIRATUBA-SC**

Sob n. 2949 às fls. 166

do livro nº 03

Piratuba / SC, em 05 / 09 / 22

Alice Angeli

Senhora Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

PROJETO DE LEI Nº 012/2022: autoriza o município a firmar convênio com o estado de santa catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, visando a realização de policiamento ostensivo motorizado por intermédio de guarnições de radiopatrulha da polícia militar.

JUSTIFICATIVA:

Cumprimentando-os cordialmente, encaminhamos anexo, Projeto de Lei que autoriza o município a firmar convênio com o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, visando a realização de policiamento ostensivo motorizado por intermédio de guarnições de radiopatrulha da polícia militar.

Trata-se de convênio que tem como objeto dar continuidade ao serviço de policiamento ostensivo motorizado realizado em Piratuba, através de uma parceria entre o Município e a Polícia Militar, visando à manutenção das atividades, proporcionando melhores condições na realização do policiamento.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei nos termos propostos.

Atenciosamente,

**Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal**



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Piratuba

Estância Hidromineral e Climática

PROJETO DE LEI Nº 012/2022, de 25 de Agosto de 2022.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, VISANDO A REALIZAÇÃO DE POLICIAMENTO OSTENSIVO MOTORIZADO POR INTERMÉDIO DE GUARNIÇÕES DE RADIOPATRULHA DA POLÍCIA MILITAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar de Santa Catarina, visando a realização de policiamento ostensivo motorizado por intermédio de guarnições de radiopatrulha da Polícia Militar.

Art. 2º. O convênio mencionado no Art. 1º tem por objetivo a manutenção do serviço de policiamento ostensivo motorizado, executando rondas periódicas e atendimento de ocorrências no município, através de guarnições de radiopatrulha da Polícia Militar, sendo de responsabilidade do município a disponibilização, mensalmente, da importância de 1000 (um mil) litros de gasolina, para cobrir despesas com a manutenção do serviço, conforme a minuta do convênio.

Art. 3º. A vigência do convênio será por cinco anos, a partir da data da assinatura.

Art. 4º. Integra esta Lei, independente da transcrição, a minuta anexa deste convênio.

Art. 5º. Os encargos decorrentes desta Lei serão suportados por dotações do orçamento vigente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piratuba-SC, 25 de Agosto de 2022.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Piratuba

Estância Hidromineral e Climática

TERMO DE CONVÊNIO Nº _____/2022

Termo de Convênio que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA** e o **ESTADO DE SANTA CATARINA**, através da **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, visando a realização de policiamento ostensivo motorizado por intermédio de guarnições de Radiopatrulha da Polícia Militar

O Município de Piratuba, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com sede na Rua Governador Jorge Lacerda, 133 – Piratuba, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.815.481/0001-58, neste ato representado pelo Exmo Sr. OLMIR PAULINHO BENJAMINI, por intermédio da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, e através do Fundo de Melhorias da Polícia Militar, doravante denominada - FUMPOM, situada à Rua Visconde de Ouro Preto nº 549, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ 11.925.994/0001- 07, representada pelo seu Comandante Geral, Coronel PM **MARCELO PONTES**, amparados na Lei Municipal nº *, *, respectivamente, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente termo de Convênio, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objetivo a manutenção do serviço de policiamento ostensivo motorizado, executando rondas periódicas, e atendimento de ocorrências no Município, através de guarnições de radiopatrulha de Polícia Militar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

O prazo de vigência desta Convênio é da assinatura expirando-se em cinco (05) anos a contar da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente cooperação a importância de:

- a) A importância em reais, equivalente a 1000 (um mil) litros de gasolina, mensais durante o período de vigência deste convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

O MUNICÍPIO obriga-se a:

I - Disponibilizar, mensalmente, a importância prevista na cláusula terceira, para cobrir as despesas com manutenção/aquisição (combustíveis, lubrificante, peças, acessórios e serviços), das viaturas colocadas a serviço (conveniada), visando proporcionar condições de execução do policiamento de radiopatrulha no Município e para cobrir as despesas com material de expediente, cursos e instrução do efetivo, fardamento, limpeza, manutenção reforma e ampliação do aquartelamento, equipamentos, alimentação do pessoal de serviço, mobiliário.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Piratuba

Estância Hidromineral e Climática

armamento, munição, veículos e demais produtos e serviços que contribuam para a melhoria continua dos serviços de segurança pública prestados a comunidade.

II - Depositar a importância prevista no inciso "I", na primeira quinzena de cada mês, em conta vinculada, Agência do Banco do Brasil de Piratuba 3636-6, conta corrente nº 19.597-9, do Município, sob a denominação de PMSC/Convênio de Radiopatrulha e receber valores depositados à título de doação por pessoas físicas ou jurídicas que queiram contribuir com o serviço de rádio patrulhamento, objeto desse convênio, colocando a conta vinculada ao convênio à disposição dos possíveis doadores;

III - Realizar, a conta de suas dotações orçamentárias, as despesas necessárias ao atendimento do objeto do convênio, por requisição do Comandante da Organização Policial Militares do Município, observadas as Diretrizes de Ação Administrativas do Comando Geral da PMSC.

IV - Eventualmente, poderá ser efetuado repasse financeiro da conta PMSC/Convênio de Radiopatrulha ao Fundo de Melhoria da Polícia Militar, CNPJ 11.925.994/0001-07, nos casos de objetos ou serviços de aquisição exclusiva da Polícia Militar ou por conveniência administrativa, a critério da Prefeitura.

V - Disponibilizar funcionario de serviços gerais (até 20 horas semanais) para manutenção da limpeza no Quartel da Policia Militar situado no Municipio de Piratuba

VI - Disponibilizar estagiário para auxilio nas rotinas administrativas no quartel da Policia Militar

VII - Prestação de Contas dos Recursos repassados, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PMSC:

I - Destacar policiais militares necessários para o planejamento, execução e fiscalização do policiamento ostensivo através de radiopatrulha;

II - Fornecer as viaturas necessárias para tal serviço, devendo estas ser cadastradas no setor competente do Município e na Diretoria de Apoio Logístico e Finanças da Policia Militar, cuja quantidade será definida de acordo com as necessidades e disponibilidades;

III - Equipar as viaturas com estações transceptoras móveis, para comunicação entre essas e uma central de atendimentos;

IV - Manter uma central de atendimento equipada com uma estação transceptora fixa ou equipamento alternativo, no porte suficiente para atendimento à demanda do serviço;

V - Publicação do Extrato do Convenio no Diário Oficial do Estado.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Piratuba

Estância Hidromineral e Climática

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos repassados pelo MUNICÍPIO integram a dotação orçamentária específica da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO:

O Convênio será extinto:

- I – Pela conclusão do seu objeto;
- II – Por denúncia.

§ 1º O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes a qualquer tempo, total ou parcialmente, mediante declaração expressa, com antecedência mínima de trinta dias, salvo hipótese de infringência de qualquer cláusula, caso em que a parte prejudicada pode denunciá-lo, no todo, imediatamente.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias resultantes do presente convênio.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas. A minuta do presente convênio foi analisada pela Assessoria Jurídica nos termos da Lei.

Florianópolis - SC,

OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

MARCELO PONTES
Cel PM Cmt Geral PMSC

Testemunhas: